

DECRETO Nº 040/2021

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE MÃES QUE AMAMENTAM BEBÊS DE ATÉ UM ANO, BANCÁRIOS E FUNCIONÁRIOS DE CASAS LOTÉRICAS NA LISTA DE PRIORIDADES DA VACINAÇÃO CONTRA O COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA-PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam incluídos na lista de prioridades da vacinação contra o COVID-19, no âmbito do município de Goiana-PE, as seguintes categorias:

I – Mães que amamentam bebês de até um ano, sem comorbidades;

II – Bancários;

III - Funcionários de Casas Lotéricas.

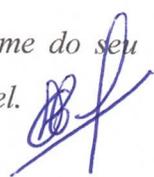
Art. 2º - Mães que amamentam bebês de até um ano deverão, no ato da vacinação, apresentar os seguintes documentos:

I - Documento pessoal com foto;

II – Certidão de nascimento da criança;

III – Comprovante de residência fixa no Município de Goiana em seu nome, do seu companheiro/marido ou de seus pais.

Parágrafo único – Em caso de comprovante de residência fixa em nome do seu companheiro/marido, apresentar também certidão de casamento ou de união estável.



Art. 3º - Bancários e Funcionários de Casas Lotéricas deverão, no ato da vacinação, apresentar os seguintes documentos:

I - Documento pessoal com foto;

II - Documento que comprove que atualmente está lotado em alguma agência bancária ou Casa Lotérica situada dentro do Município de Goiana;

Art. 4º - Este Decreto será regulamentado, no que couber, pela Secretária de Saúde do Município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiana, em 08 de junho de 2021.



Eduardo Honório Carneiro
Prefeito Municipal